



**SUPREMO
TRIBUNAL
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90062/2024

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico *on-site*, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para os centros de dados do STF (Datacenter), bem como a substituição de componentes.

SRP?

☐ Sim ☒ Não

Valor máximo admitido: R\$ 1.794.679,20

Data: 02/12/2024 - 09:00h (horário de Brasília) no sítio
<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Exclusiva ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Decreto 7.174/2010?

☐ Sim ☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001". O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.jus.br, Transparência e Prestação de Contas/Licitações. <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações.

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 e-mail: cpl@stf.jus.br





SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90062/2024

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90062/2024, critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto e fechado, para adquirir o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 001225/2024**, será regida pela Lei n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelo Decreto n. 8.538/2015, pela Instrução Normativa n. 73/2022 – SEGES e pelas condições constantes neste Edital. A sessão será realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico *on-site*, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para os centros de dados do STF (Datacenter), bem como a substituição de componentes, conforme especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

1.2. Havendo divergência entre a especificação do objeto constante do Portal de Compras do Governo Federal e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na natureza de despesa 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação empresas ou pessoas físicas que:

- a) não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar em decorrência de sanções que lhes foram impostas;
- c) estejam inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, do Conselho Nacional de Justiça ou do Tribunal de Contas da União;
- d) não atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e não estejam devidamente credenciadas;
- e) não possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- f) sejam autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;
- g) isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo - ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- h) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) sejam controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e estejam concorrendo entre si;
- j) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- k) sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante; e
- l) sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

4.2. Como requisito para participação, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativamente às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

4.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

4.5. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

4.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A participação ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente cadastramento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

5.2. A proposta de preços, formulada de acordo com o Anexo I deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, na forma disposta neste Edital, deverá ser registrada até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, **o valor de cada item cotado**, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.4. Os valores deverão ser calculados com 2 (duas) casas decimais.

5.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e na hora indicados, será aberta a sessão pública, no sistema de Compras Governamentais.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.4. As licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou por sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, e serão imediatamente informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor, devendo observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser conforme o estipulado.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, conforme as regras estabelecidas neste Edital;

b) cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3. O modo de disputa será aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

7.4. A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. Findo o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.6.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.5 e 7.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem para a Administração e:

a) em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021;

b) em caso de participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte se aplica o disposto na Seção IX deste Edital.

7.8. Durante a sessão pública deste Pregão, as empresas licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.9. Os lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das empresas que os apresentaram, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Nessa fase, o lance poderá ser excluído pela licitante que o ofertou ou pelo Pregoeiro, nas condições previstas nos §§ 2º e 3º do art. 21 da Instrução Normativa n. 73/2022 - SEGES.

7.11. Na hipótese de o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, desconectar-se para o órgão promotor da licitação e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão pública será suspensa, e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Considerar-se-á empate quando Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte ofertar proposta igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta não tenha sido apresentada por Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2. O sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista no item 8.1;

b) convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea anterior para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação da alínea anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista na situação do item 10.8, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item 8.2, “a”, para o exercício do mesmo direito.

SEÇÃO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ofertado ou valor negociado, elaborada de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como anexar os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.

9.2. O prazo previsto no item 9.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

9.3. A empresa licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.4. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa e formulada em conformidade com as condições deste Edital, e dela deverão constar:

a) identificação da empresa licitante, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, se for o caso, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

c) indicação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e total com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) prazo para início da execução do serviço em 19/12/2024.

9.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

9.6. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

9.7. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.8. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.9. Será recusada a proposta de preços que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.11. A aferição da exequibilidade da proposta seguirá as regras definidas no art. 59 da Lei n. 14.133/2021.

9.12. Se a proposta não for aceitável ou se a empresa licitante deixar de enviá-la, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.2. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

10.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

10.3.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF, se disponíveis.

10.3.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; e
- c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.3.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

10.3.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- b) comprovação da qualificação econômico-financeira mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);
 - b.1) caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimonial, possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - b.2) é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;
 - b.3) as empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- c) as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte devem apresentar declaração dispondo que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3.3.4. Qualificação Técnica:

- a) Para o ITEM 1 (sala-cofre), **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a Licitante executou ou está executando a manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, em Datacenter Sala-Cofre, mantendo a Certificação ABNT NBR 15.247, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas a seguir:
 - a.1) Sala Cofre Certificada ABNT NBR15.247 com, no mínimo, 29m²;
 - a.2) Piso elevado, incluindo limpeza;
 - a.3) Sistema de climatização de precisão com capacidade mínima de 60 kW;
 - a.4) Combate a incêndio através de gás FM200 ou similar;
 - a.5) Sistema de detecção e alarme de incêndio, incluindo dispositivos de detecção precoce de incêndio;
 - a.6) Sistemas de monitoramento ambiental remota;
 - a.7) Sistema de CFTV com câmeras IP;
 - a.8) Sistema de controle de acesso;
 - a.9) Teste de estanqueidade conforme NFPA 2001 ou ASTM 779.
- b) Para o ITEM 2 (sala segura), **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a Licitante executou ou está executando a manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, em Datacenter Sala-Cofre ou Sala Segura, com características similares à do objeto da licitação, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas a seguir:
 - b.1) Sala Segura ou Sala-Cofre com, no mínimo, 6m²;
 - b.2) Piso elevado, incluindo limpeza;
 - b.3) Sistema de climatização de precisão, com capacidade mínima de 15 kW;
 - b.4) Combate a incêndio através de gás FM200 ou similar;
 - b.5) Sistema de detecção e alarme de incêndio, incluindo dispositivos de detecção precoce de incêndio;
 - b.6) Sistemas de monitoramento ambiental remota;

b.7) Sistema de CFTV com câmeras IP;

b.8) Sistema de controle de acesso;

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

***Justificativa:** Em virtude da criticidade da solução, é necessário comprovar que a Licitante presta ou já prestou o serviço em ambiente similar ao da presente contratação. A exigência tem o objetivo de comprovar a aptidão da empresa no desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, uma vez que contempla suporte para ativos críticos do STF.*

10.4. Havendo a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Caso nos registros cadastrais conste documento vencido, a empresa licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo definido no item 10.1 deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.6. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

10.7. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

10.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.11. A empresa licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

10.12. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço para o item cotado**, e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido nas sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

11.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

11.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor adjudicação e homologação.

SEÇÃO XIII – DA GARANTIA FINANCEIRA

13.1. A Licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 da Lei Nº 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual, tendo como beneficiário o Supremo Tribunal Federal.

13.2. A garantia, na modalidade seguro garantia, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pelo STF à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados ao STF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber; e
- e) prejuízos indiretos causados ao CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

13.3.1. Caso a garantia prestada pela Adjudicatária seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá prever, expressamente, cobertura indicada no item anterior.

13.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito

13.5. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a futura contratada obrigada a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento que deu ensejo à alteração, garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual constantes do item 13.1

13.6. Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos Adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 14.1), a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato lícitado.

14.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" (item 14.1), a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato lícitado.

14.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" (item 14.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" (item 14.1), bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 14.1) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" (item 14.1), caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública desta licitação, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.
- 15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 15.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.
- 15.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

SEÇÃO XVI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Este Edital está disponível aos interessados na internet, para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.stf.jus.br.
- 16.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 16.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.
- 16.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de Termo de Julgamento, gerado pelo sistema eletrônico.
- 16.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.
- 16.6. O Pregoeiro poderá, na fase de julgamento e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 16.8. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 16.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, pelo Portal de Compras do Governo Federal ou por publicação, nos termos da legislação.
- 16.10. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de suporte técnico *on-site*, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para os centros de dados do STF (Datacenter), bem como a substituição de componentes por 30 (trinta) meses, prorrogáveis por até 120 (cento e vinte) meses.

2. ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Suporte Técnico para Sala-Cofre (estrutura modular blindada, com área de 59m², certificada pela norma ABNT-NBR 15.247, e respectivas instalações).	Mês	30	49.021,33	1.470.639,90
2	Suporte Técnico para Sala Segura (estrutura de concreto celular auto clavado – CCA, com área de 13m² e respectivas instalações).	Mês	30	10.801,31	324.039,30
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO					1.794.679,20

3.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Forma de execução dos serviços

3.1.1 O modelo de prestação de serviço será por solicitação, ou seja, o Fornecedor receberá da STI a solicitação de suporte (chamado técnico) conforme severidades especificadas neste Termo de Referência. Os serviços serão medidos mensalmente para a aferição da qualidade da prestação e pagamento da fatura;

3.1.2 A medição da prestação dos serviços será por resultado, ou seja, será efetuada a cada solicitação do STF e consolidada mensalmente conforme parâmetros definidos neste Termo de Referência;

3.1.3 Nesse modelo, não se caracterizam subordinação direta ou pessoalidade, visto que:

3.1.3.1 não se requer a exclusividade, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura o Fornecedor possua;

3.1.3.2 não haverá controle pelo STF de frequência ou do número de horas de prestação de serviço;

3.1.3.3 não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe do Fornecedor e o STF.

3.1.3.4 A prestação de serviço não é baseada em horas ou posto de trabalho;

3.1.4 A prestação de serviço deverá contemplar as manutenções corretivas, evolutivas e, ainda, a substituição de peças e/ou componentes para os equipamentos que constituem a estrutura dos Datacenters e não poderá acarretar custos adicionais ao STF além do contratado.

3.1.4.1 Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados

3.1.4.2 Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares internos ou que acompanham o(s) equipamento(s), lançadas durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviço. A cada nova liberação de versão e release, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, o Fornecedor deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui-se, também, implementações de novas funcionalidades em componentes instalados nos equipamentos;

3.1.5 A abertura de chamado deverá ser realizada por telefone (0800 ou de custo local em BSB), ou por sistema WEB/e-mail.

3.1.6 A prestação do serviço deverá ser realizada, *on-site* nas dependências do STF. O serviço de suporte técnico deverá contemplar o recurso de *call home*, que é o acionamento automatizado de chamados técnicos direcionados ao fabricante. O recurso de *call home* é comum em equipamentos de monitoramento integrantes dos Datacenters, com a abertura automática de chamados técnicos no caso de falhas/indisponibilidades reais e/ou potenciais.

3.1.7 A prestação de serviço deverá ser de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil. Deverá ainda cobrir todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos, peças e componentes integrantes da infraestrutura dos Datacenters, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;

3.1.8 Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe da STI no tocante ao pleno estado de funcionamento dos equipamentos, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização;

3.1.9 Caberá ao Fornecedor apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.1.10 Na abertura do chamado técnico junto à Central de Atendimento serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.10.1 modelo e número de série do(s) equipamento(s);

3.1.10.2 problema observado;

3.1.10.3 nome, telefone, e-mail do profissional da STI responsável pela solicitação;

3.1.10.4 nível de serviço exigido.

3.1.11 O Fornecedor informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe da STI, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o seu encerramento;

3.1.11.1 o número do chamado deverá ser informado dentro do prazo para atendimento estabelecido nos Níveis de Serviço Exigidos (NSE);

3.1.12 Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente dos equipamentos, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o STF;

3.1.12.1 Caso seja necessário enviar a peça e/ou componente substituído para um centro de assistência técnica fora das dependências do STF, o Fornecedor deverá desinstalar, embalar, transportar e reinstalar, bem como deverá arcar com todos os custos necessários, sendo considerado fiel depositário da peça e/ou componente;

3.1.12.2 O envio para centros de assistência técnica em outra localidade não exime o Fornecedor do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos;

3.1.12.3 Para a remoção da peça e/ou componente será necessária autorização de saída emitida pelo Fiscal Técnico, a ser concedida à equipe técnica do Fornecedor;

3.1.12.4 No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado na peça e/ou componente, independentemente do problema apresentado, faculta-se ao Fornecedor promover a sua substituição em caráter definitivo;

3.1.12.5 No caso de substituição definitiva, a peça e/ou componente deverão ser homologados pelo fabricante dos equipamentos e possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às peças e/ou componentes substituídos, sendo submetidos à avaliação da equipe da STI;

3.1.12.6 A substituição definitiva será admitida com anuência do STF, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade da peça e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído;

3.1.13 O Fornecedor deverá ainda substituir no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, qualquer peça e/ou componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

3.1.13.1 Ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias;

3.1.13.2 Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias;

3.1.13.3 Problemas recorrentes, em um mesmo equipamento, no período contínuo de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado técnico.

3.2 Especificação técnica

3.2.1 Ambientes

3.2.1.1 ITEM 1: Sala-Cofre (estrutura blindada com porta modulável, área: 59 m²)

3.2.1.2 ITEM 2: Sala Segura (estrutura de proteção em concreto celular auto clavado, área: 13 m²)

3.2.2 Componentes

3.2.2.1 Ambas as salas diferem apenas na área e estrutura utilizada para proteção do ambiente, blindagem modular na Sala-Cofre e material CCA na Sala-Segura, contudo são dotadas dos seguintes componentes, cuja quantidade é adequada em função da área ocupada por cada ambiente:

- Piso elevado;
- Sistema de cabeamento estruturado;
- Sistema de energia;
- Sistema de climatização;
- Sistema de detecção e combate a incêndio;
- Sistema de supervisão e controle;
- Sistemas de controle de acesso e vigilância;

3.3 Detalhamento dos serviços

3.3.1 Porta

- Inspecionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático;
- Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch;
- Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira.

3.3.2 Blindagens

- Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação;
- Providenciar abertura e fechamento de blindagens para entrada de novos equipamentos.

3.3.3 Painéis e luminárias

- Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização;
- Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário;
- Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização.

3.3.4 Elementos modulares e painéis

- Proceder a verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento;
- Retocar pintura.

3.3.5 Piso Elevado

- Efetuar o nivelamento do piso;
- Providenciar reforço do piso;
- Providenciar troca de placas de piso;
- Proporcionar ajustes nos leitos aramados – novos e alteração de rotas

3.3.6 Limpeza

3.3.6.1 Piso elevado e piso de fundo

- Proceder à limpeza a seco e aspirar o pó, com técnico especializado em cabeamento estruturado treinado e devidamente certificado.

3.3.6.2 Leito aramado e cabos

- Proceder à limpeza a seco e aspirar o pó, com técnico especializado em cabeamento estruturado treinado e devidamente certificado.

3.3.6.3 Elementos modulares e painéis, portas, luminárias e rack

- Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo.

3.3.7 Sistema de Energia:

3.3.7.1 Quadro de distribuição de força

- Checar a corrente de alimentação e da tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais;
- Verificar os disjuntores *plug-in*;
- Efetuar limpeza.

3.3.7.2 Aterramento

- Medir a resistência do aterramento;
- Verificar o aterramento dos equipamentos e da malha.

3.3.7.3 Pontos de energia

- Adição de pontos de energia e disjuntores.
- Movimentação de pontos de energia e disjuntores.

3.3.8 Sistema de Climatização, para manter o funcionamento sem interrupções:

3.3.8.1 Circuito de resfriamento e climatização

- Medir pressão do compressor, verificar o óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter e substituir o compressor em caso de falência;

- Verificar e substituir filtros;
- Inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo.

3.3.8.2 Evaporador

- Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias;
- Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e proceder à limpeza geral.

3.3.8.3 Condensador/Dry Cooler

- Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato;
- Proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor.

3.3.8.4 Quadro de comando

- Testar pontos de ajustes (set point) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes;
- Medir as temperaturas do ambiente de TI.

3.3.8.5 Bombas de recalque

- Verificar pressão e vazamentos;
- Medir tensão e corrente e checar as válvulas de segurança.

3.3.8.6 Tubulações

- Inspecionar o isolamento térmico e válvulas;
- Re-apertar suportes e fixações e verificar vazamentos.

3.3.9 Sistema de Detecção e Combate a Incêndio

3.3.9.1 Detecção precoce de incêndio

- Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes;
- Inspecionar e trocar filtros de ar;
- Inspecionar tubulações, orifícios e suportes.

3.3.9.2 Detecção convencional

- Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle. Medir a tensão das baterias;
- Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel;
- Testar detectores e fixá-los.

3.3.9.3 Painel de alarmes

- Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis;
- Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.

3.3.9.4 Combate de incêndio com gás FM 200

- Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional.
- Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes;
- Recarregar em caso de insuficiência do gás;
- Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação;
- Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente.

3.3.10 Sistema de Supervisão e Controle

3.3.10.1 Supervisão remota do ambiente

- Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta;
- Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP;
- Analisar relatório do log de eventos no software de controle.

3.3.11 Sistema de Controle de Acesso e Vigilância

3.3.11.1 Testar os leitores de biométricos de acesso

- Verificar o inter-travamento com o painel de acesso aos Datacenters e com as demais portas controladas;
- Checar o fechamento das portas;
- Verificar a configuração.

3.3.11.2 Testar os circuitos de CFTV

- Verificar a integração com os demais sistemas;
- Checar o status das câmeras e do gravador;
- Verificar a configuração.

3.3.12 Dynamic “As Built”

3.3.12.1 Atualizar permanentemente as plantas do layout de distribuição dos equipamentos dentro dos Datacenters, bem como do quadro unifilar de energia, dadas as mudanças constantes no ambiente de TI;

3.3.12.2 Comparar a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, comparar e registrar mudanças no mobiliário (racks), no piso elevado, no leito aramado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.

3.3.13 Treinamento de Pessoal

3.3.13.1 Treinar pessoal no funcionamento dos Datacenters e de seus diversos componentes de infraestrutura, simulações de emergências e soluções, fornecendo manuais e telefones de emergência para chamadas e acionamento da equipe de manutenções corretivas.

Tabela 3.3.14 - Frequência das inspeções à sala-cofre (ITEM 1) e seus componentes e sistemas

Itens	Subitens	Visitas/Ano
Célula de Proteção	Portas	4
	Blindagens	4
	Painéis e luminárias	4
	Elementos modulares e painéis	2
Piso Elevado	Nivelamento	4
	Reforços	1
	Troca de placas do piso	4
	Leitos aramados: novos e alteração da rota	4
Limpeza	Piso elevado e piso de fundo	2
	Leito aramado e cabos	2
	Elementos modulares e painéis, portas, luminárias e rack	2
Sistema de Energia	Quadro de distribuição de força: re-apertos e limpeza	4
	Aterramento	4
	Pontos de energia	4
Sistema de Climatização – 6 equipamentos	Troca de filtros de ar	2
	Recarga de gás refrigerante (caso necessário)	1
	Retífica de compressores (caso necessário)	1
	Check-up preventivo e lavagem do condensador	6
	Levantamento de temperaturas (<i>hot spots</i>)	6
Sistema de Detecção e Combate a Incêndio	Stratos: testes, troca de filtros e tubulação	4
	FM 200: testes sem descargas, alarmes, intertravamento, configurações, manutenção das tubulações	4
	Detecção convencional: testes	4
	Teste de outros sistemas de combate	4
Sistema de Supervisão e Controle	CMC – testes de intertravamento	4
	CMC – verificação de parâmetros e configurações	4
Sistema de Controle de Acesso e Vigilância	Manutenção dos leitores biométricos	3
	Back-up do leitor biométrico	1
	Preventiva / corretiva CFTV e back-up câmera	1
Dynamic “As Built”	Lay-out dos Datacenters	3
	Lay-out do piso elevado e leito aramado	3
	Lay-out ar condicionado	3
Treinamento de Pessoal	Manual de normas e procedimentos	1
	Operação e controle de climatização	1
	Operação de sistemas de detecção e combate	1
Auditoria de Segurança Física	Auditoria do ambiente físico da Sala-Cofre e do perímetro (ITEM 1)	1
Cabeamento Lógico	Organização do cabeamento	4
	Suporte em migrações de equipamentos	4
	Manobras de pontos	4

Tabela 3.3.15 - Frequência das inspeções à sala segura (ITEM 2) e seus componentes e sistemas

Itens	Subitens	Visitas/Ano
Célula de Proteção	Porta	4
	Blindagens	4
	Painéis e luminárias	4
Piso Elevado	Nivelamento	4
	Reforços	1
	Troca de placas do piso	4
	Leitos aramados: novos e alteração da rota	4
Limpeza	Piso elevado e piso de fundo	2
	Leito aramado e cabos	2
	Elementos modulares e painéis, portas, luminárias e rack	2
Sistema de Energia	Quadro de distribuição de força: re-apertos e limpeza	4
	Aterramento	4

	Pontos de energia	4
Sistema de Climatização – 2 equipamentos	Troca de filtros de ar	2
	Recarga de gás refrigerante (caso necessário)	1
	Retífica de compressores (caso necessário)	1
	Check-up preventivo e lavagem do condensador	6
	Levantamento de temperaturas (<i>hot spots</i>)	6
Sistema de Detecção e Combate a Incêndio	Stratos: testes, troca de filtros e tubulação	4
	FM 200: testes sem descargas, alarmes, intertravamento, configurações, manutenção das tubulações	4
	Detecção convencional: testes	4
	Teste de outros sistemas de combate	4
Sistema de Supervisão e Controle	CMC – testes de intertravamento	4
	CMC – verificação de parâmetros e configurações	4
Sistema de Controle de Acesso e Vigilância	Manutenção dos leitores biométricos	3
	Back-up do leitor biométrico	1
	Preventiva / corretiva CFTV e back-up câmera	1
Dynamic “As Built”	Lay-out dos Datacenters	3
	Lay-out do piso elevado e leito aramado	3
	Lay-out ar condicionado	3
Treinamento de Pessoal	Manual de normas e procedimentos	1
	Operação e controle de climatização	1
	Operação de sistemas de detecção e combate	1
Cabeamento Lógico	Organização do cabeamento	4
	Suporte em migrações de equipamentos	4
	Manobras de pontos	4

3.4 Os serviços detalhados acima (item 3.3 e sub-itens) são contemplados como manutenções preventivas, ainda, com substituição de componentes.

3.4.1 Entende-se por “manutenção preventiva” uma série de procedimentos destinados a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes dos Datacenters. A forma e o prazo para execução serão estabelecidos pela equipe técnica da STI quando da abertura do chamado de suporte técnico de severidade BAIXA;

3.4.2 Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar os componentes dos Datacenters em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados;

3.4.3 Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares lançadas durante a vigência do Contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software. A cada nova liberação de versão e release, a Prestadora de Serviço deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos.

3.5 Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de componente, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o STF;

3.5.1 No caso de substituição temporária, o componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao substituído. Deverão ainda ser homologados pelo fabricante;

3.5.2 No caso de substituição definitiva, o componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao substituído, serem novos, de primeiro uso e homologados pelo fabricante;

3.5.3 Caso seja necessário enviar o componente para um centro de assistência técnica fora das dependências do STF, a Prestadora de Serviço deverá desinstalar, embalar, transportar e reinstalar, bem como deverá arcar com todos os custos necessários, sendo considerada fiel depositária do componente;

3.5.4 O envio para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a Prestadora de Serviço do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos;

3.5.5. Para a remoção do componente será necessária autorização de saída emitida pelo Fiscal Técnico do Contrato, a ser concedida ao funcionário da Prestadora de Serviço, formalmente identificado;

3.6 Ser realizado por telefone (0800 ou de custo local), ou por sistema WEB/e-mail e, ainda, on-site nas dependências do STF, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado;

3.7 Ser prestado de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado nos Datacenters, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;

3.8 Possibilitar à equipe técnica da STI o acesso ao site do fabricante dos equipamentos para:

3.8.1 Download de MIBs (Management Information Bases) e software de atualização dos equipamentos;

3.8.2 Consultar a base de conhecimento de problemas e soluções do fabricante, caso exista.

3.9 Disposições Finais:

3.9.1 Ao CONTRATANTE é reservado o direito de efetuar conexões dos equipamentos a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a CONTRATADA se desobrigar da garantia técnica, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada;

3.9.2 A equipe técnica da Secretaria de Tecnologia e Inovação detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração dos equipamentos e acessórios, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que essa Secretaria julgar necessário, sem que isso constitua motivo para a CONTRATADA se desobrigar da garantia técnica;

3.9.3 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência;

3.9.4 Ao STF é reservado o direito de efetuar conexões dos equipamentos a outros, bem como adicionar peças e/ou componentes compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para o Fornecedor se desobrigar da prestação do serviço, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos integrantes dos Datacenters, devidamente comprovados;

3.9.5 A equipe da STI detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração dos equipamentos, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que a STI julgar necessário, sem que isso constitua motivo para o Fornecedor se desobrigar da prestação do serviço.

3.10 Cronograma de Execução

3.10.1 A Tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução da contratação:

Cronograma de Execução		
Nº	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do Contrato de Prestação de Serviço de Suporte Técnico.	Após a homologação do certame.
2	Reunião de Alinhamento de Expectativas.	Até 10 (dez) dias corridos e contados após a assinatura do Contrato.
3	Início da prestação dos serviços	19/12/2024.
4	Entrega do cronograma de manutenções periódicas.	5 (cinco) dias úteis contados da reunião de alinhamento.
5	Entrega da relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados técnicos.	5 (cinco) dias úteis contados da reunião de alinhamento.
6	Realização das manutenções periódicas programadas.	Durante toda a vigência contratual.
7	Validação e recebimento definitivo da prestação de serviço de suporte técnico.	Mensalmente, em até 5 dias úteis após recebimento da nota fiscal de faturamento e do relatório de chamados técnicos abertos no período, emitidos pelo Fornecedor.
8	Pagamento relativo à prestação de serviço de suporte técnico.	Mensalmente, em até 10 dias úteis após recebimento definitivo emitido pelo Gestor do Contrato e atendimento às demais exigências contratuais pertinentes.

4. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 PRAZO

O prazo para início da execução do serviço é de 19/12/2024.

4.2 LOCAL

Os serviços deverão ser prestados na Secretaria de Tecnologia e Inovação (STI) do Supremo Tribunal Federal (CONTRATANTE), localizada na Praça dos Três Poderes, Edifício Anexo I, 1º andar, Ala A e Ed. Anexo II, Bloco A, 2º SS, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.175-900. Telefone para contato: (61) 3217-3449.

4.3 HORÁRIO

A prestação de serviço deverá ser de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados.

5. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS - NMSE

5.1 Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

- 5.1.1 Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe da STI na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetiva prestação de garantia técnica;
- 5.1.2 Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe da STI na Central de Atendimento da CONTRATADA e a efetiva recolocação do (s) equipamento (s)/ software (s) em pleno estado de funcionamento;
- 5.1.3 A contagem do prazo de atendimento de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe da STI, classificados conforme as severidades;
- 5.2 Os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) serão classificados conforme as severidades a seguir:

Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE)

Severidade	Descrição	Dias úteis		Sábados, Domingos e feriados	
		Prazo de atendimento	Prazo de Solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de Solução definitiva
Alta	Este nível de severidade é aplicado quando há	2h	8h	2h	8h

		Dias úteis		Sábados, Domingos e feriados	
	indisponibilidade do uso do (s) equipamento (s) / software (s).				
Média	Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do (s) equipamento (s) / software (s), estando ainda disponível (is), porém apresentando problemas.	4h	24h	8h	48h
Baixa	Este nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do (s) equipamento (s), software (s), ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução.	24h	15 dias úteis	Não haverá abertura de chamados técnicos com esta severidade em sábados, domingos e feriados.	

- 5.3 O atendimento aos chamados técnicos de severidade ALTA deverá ser realizado on-site, quando solicitado pela equipe da STI, e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do (s) equipamento (s) e/ou software (s), mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE. A interrupção do suporte de um chamado técnico desse tipo de severidade pela CONTRATADA, e que não tenha sido previamente autorizada pela equipe da STI, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;
- 5.4 Os chamados técnicos classificados com severidade BAIXA ou MÉDIA, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como penalidades previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível. A interrupção do suporte de um chamado técnico desse tipo de severidade pela CONTRATADA, e que não tenha sido previamente autorizada pela equipe da STI, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;
- 5.5 Após a conclusão do suporte, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe da STI e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a equipe da STI não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso a equipe da STI fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;
- 5.6 Por necessidade excepcional de serviço, a equipe da STI também poderá solicitar o escalonamento de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, o escalonamento deverá ser justificado e os prazos dos chamados técnicos passarão a contar do início novamente;
- 5.7 Sempre que houver quebra dos NMSE, o CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, que terá o prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos e contados a partir do recebimento da notificação para apresentar as justificativas para as falhas verificadas;
- 5.8 Caso não haja manifestação dentro desse prazo, ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido;

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - IMR

- 6.1 O pagamento referente ao serviço de suporte técnico contratado será efetuado mensalmente, após a avaliação dos Níveis de Serviço, conforme tabela a seguir:

TANS - Tabela de Avaliação dos Níveis de Serviço						
INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO						
Resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço						
Sigla	Indicador	Modo	Nível Mínimo Aceitável	Nível Máximo Aceitável	Faixa de Resultado (%)	Percentual do pagamento por resultado
R	Atendimento e solução dos chamados técnicos aberto nos prazos exigidos de acordo com os NMSE.	Percentual entre a quantidade de chamados técnicos abertos, atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos e a quantidade total de chamados técnicos abertos.	50% da média ponderada dos chamados técnicos do mês atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos.	100% dos chamados técnicos do mês atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos.	R = 100	100%
					90 <= R < 100	95%
					80 <= R <= 90	85%
					70 <= R <= 80	75%
					50 <= R <= 70	65%
					R < 50	0%

6.2 O cálculo mensal do valor referente ao serviço de suporte técnico realizado será efetuado baseado no resultado do Indicador R, conforme a Tabela de Avaliação dos Níveis de Serviço – TANS.

6.3 O resultado ponderado do atendimento aos níveis de serviço, a ser inserido na respectiva Faixa de Resultados, será calculado a partir da média ponderada do atendimento dos chamados técnicos, conforme fórmula:

$$R = \frac{P_B \left(\frac{NS_b}{TS_b} \right) + P_M \left(\frac{NS_m}{TS_m} \right) + P_A \left(\frac{NS_a}{TS_a} \right)}{SP}$$

onde:

R: Resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço;

Pb: Peso aplicado aos chamados de severidade baixa;

Pm: Peso aplicado aos chamados de severidade média;

Pa: Peso aplicado aos chamados de severidade alta;

NSb: Total de chamados atendidos no mês de severidade baixa;

NSm: Total de chamados atendidos no mês de severidade média;

NSa: Total de chamados atendidos no mês de severidade alta;

TSb: Total de chamados abertos no mês de severidade baixa;

TSm: Total de chamados abertos no mês de severidade média;

TSa: Total de chamados abertos no mês de severidade alta;

SP: Soma dos pesos Pb, Pm e Pa quando estes forem diferentes de zero (os pesos somente figurarão na fórmula quando houver chamados da referida severidade no mês corrente).

Os valores de Pb, Pm e Pa são, respectivamente, 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco).

6.4 Na hipótese de não haver ocorrências de chamados de suporte técnico registrados no mês corrente, o pagamento do valor mensal referente a esse item será realizado em sua totalidade.

6.5 O NMSE poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

6.5.1 não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento)

6.5.2 não configure descaracterização do objeto contratado.

7 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

7.1 ABNT NBR 15247

7.2 ABNT NBR 10636

Justificativa: Por ocasião da aquisição da Sala-Cofre de 46m², realizada no ano de 2006, instalada no Edifício Anexo I, o Tribunal optou pela Certificação de seu Centro de Dados segundo a Norma ABNT NBR 15.247, cuja finalidade é a proteção do investimento realizado e a segurança da informação, além da garantia de integridade e alta disponibilidade desta infraestrutura. Tal ambiente foi expandido em 2010 para o seu tamanho atual, que conta com área de 59m² e, em 2011, o STF passou a contar também com Centro de Dados de Apoio, uma Sala Segura de 13m², instalada em outro edifício, o Anexo II.

Desde então, a Sala-Cofre adota todas as recomendações e melhores práticas existentes, com o mais alto nível de proteção vigente no mercado mundial, e se sujeita ao programa de certificação NI/ABNT 09.113.01, avaliado em conformidade aos requisitos técnicos da Norma ABNT NBR 15247, a qual estabelece as especificações técnicas que a solução deve atender para conferir efetiva proteção aos equipamentos nela hospedados contra um incêndio e seus efeitos, cujos componentes são testados de acordo com a norma ISO IEC 60529 e grau de proteção IP 66. A sala segura também dispõe de proteção contra incêndio, gases e fumaça, inundação, umidade, arrombamento e acesso indevido, conforme normas ABNT NBR 10636, DIN 18095, DIN 18103, dentre outras.

No caso específico de salas-cofre, a ABNT recomenda que todas as atividades de manutenção devam ser feitas pelo próprio fabricante ou por empresa autorizada por este, visando evitar que sejam prejudicadas as condições originais e a manutenção da certificação. A certificação é a prova de que o produto fabricado e instalado tem as mesmas características e qualidades do produto testado em laboratório, avaliado pela ABNT dentro de padrões e exigências internacionais, e que funcionará perfeitamente em caso de incêndio, alagamento ou outro tipo de ocorrência para a qual tenha sido testada. É a certeza de que cumprirá com sua função de proteção do hardware e dos dados em um caso fortuito ou um momento crítico. A ABNT realiza auditorias nas instalações certificadas, nos componentes como (portas, vedações, paredes modulares, teto e piso) deste modo ficando constatada alguma irregularidade nas manutenções ou ausência das manutenções por empresa autorizada, a certificação será retirada, conforme é apresentado no procedimento específico da ABNT – PE-047.07 no item 7.5 do procedimento, que trata da (Instalação e Manutenção de Salas-cofre):

“A instalação e manutenção das salas-cofre deve ser feita exclusivamente pela empresa fabricante ou por seu representante autorizado. As manutenções preventivas e corretivas são avaliadas anualmente e caso não tenham sido executadas ou executadas por terceira parte que não seja o próprio fabricante ou seu autorizado, a sala cofre certificada em questão perde o direito de usar a etiqueta de certificação, passando a ser um produto não conforme, para voltar a ter o direito de usar a etiqueta de certificação, o proprietário da sala cofre deve contratar os serviços de manutenção do fabricante ou seu representante autorizado. A sala-cofre em questão deve sofrer análise do fabricante e da ABNT, para avaliar suas características e funcionalidades e um novo teste de estanqueidade deve ser executado.”

Ademais, o Acórdão nº 2740/2015 do Tribunal de Contas da União – TCU, delibera a respeito de um contrato de manutenção semelhante, onde são analisadas as questões da necessidade da indivisibilidade do objeto para várias empresas de manutenção e trata da necessidade de se manter a certificação ABNT NBR 15247. Segue o trecho do texto do Acórdão indicado:

“[...] a presença de múltiplos prestadores de serviços atuando no ambiente da sala-cofre traria fragilidades ao sistema, no qual deve imperar a mitigação de riscos para garantir a segurança e disponibilização perene das informações”.

Diante disso, concluiu o relator que “todas essas peculiaridades impõem à Administração o dever de zelar por esses dados, o que implica a exigência de certificações que garantam a qualidade e continuidade dos serviços prestados. Como consequência, os requisitos relacionados à comprovação de habilidade para prestar serviços que atendam à NBR 15.247. Portanto, a certificação deverá ser mantida, para a proteção do alto investimento já realizado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Iniciar a execução dos serviços em **19/12/2024**.

8.2 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3 Manter o funcionamento dos subsistemas integrantes do ambiente do Datacenter, com a garantia necessária.

8.3.1. No caso específico do ITEM 1 (sala-cofre), a prestação do serviço deverá ser realizada dentro dos requisitos necessários para a manutenção da certificação ABNT NBR 15247.

8.4 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.

8.5 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

8.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

8.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do STF ou de terceiros, decorrente deste processo de contratação.

8.9 Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.10.1 Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do STF.

8.10.2 Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o(s) serviço(s) contratado(s);

8.10.3 Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do STF, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc;

8.11 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

8.12 Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

8.13 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Supremo Tribunal Federal.

8.14 Deverá ser realizada, uma reunião preferencialmente presencial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

8.14.1 Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Fiscal Técnico do contrato do STF, membro(s) da equipe da STI e Interlocutor do Fornecedor;

8.14.2 A reunião realizar-se-á na STI em até 10 (dez) dias corridos e contados após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, conforme agendamento efetuado pelo Gestor/Fiscal do Contrato;

8.14.3 Nessa reunião o Fornecedor deverá apresentar oficialmente seu Interlocutor e fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos;

8.15 Encaminhar para apreciação do STF, em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião de alinhamento, cronograma contendo as datas para realização das manutenções preventivas a serem programadas.

8.16 Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Termo de Referência no item 5.2.

8.17 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da STI, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades de suporte técnico previstas

8.18 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato de Prestação de Serviço, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.

8.18.1 Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência;

8.18.2 Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do STF ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.18.3 Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor/Fiscal do Contrato do STF.

8.19 Comunicar, formal e imediatamente ao Fiscal Técnico, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução dos serviços contratados;

8.19.1 Entregar mensalmente, para fins de controle, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizado no período. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

8.19.1.1 Relação de todos os chamados técnicos ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento; identificação do problema; severidades; providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva; data e hora do início e término da solução definitiva; identificação do técnico da STI que solicitou e validou o chamado; identificação do técnico do Fornecedor responsável pela execução do chamado, bem como outras informações pertinentes;

8.20 Prestar suporte técnico a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento dos equipamentos;

8.21 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

8.22 Apresentar novas soluções dentro dos prazos e condições estabelecidas nos Níveis de Serviço Exigidos (NSE), podendo o STF aplicar penalidades previstas, caso sejam detectados erros ou impropriedades na solução apresentada.

8.23 Transferência de Conhecimento

8.23.1 Por se tratar de uma prestação de serviço de suporte técnico onde serão apresentados problemas que deverão ser solucionados de forma efetiva, haverá a necessidade de transferência de conhecimento acerca das soluções apresentadas para definitivamente tornar o(s) equipamento(s) em pleno estado de funcionamento;

8.23.2 Para que ocorra a transferência, no fechamento dos chamados técnicos, o Fornecedor deverá apresentar em detalhes e por e-mail ou sistema WEB, a solução para o problema detectado pela equipe da STI. O envio da solução por e-mail ou sistema WEB não exime o Fornecedor da apresentação do relatório mensal de prestação de serviço com a consolidação dos chamados técnicos abertos no período pela equipe da STI;

8.24 Direitos de Propriedade Intelectual

8.24.1 A CONTRATADA deverá:

- 8.24.1.1 Fornecer documentos, procedimentos operacionais, estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas de internet e intranet, ou qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação ou repassada à licitante, que após a finalização do contrato serão de propriedade do CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável;
- 8.24.1.2 Permitir a transferência de conhecimento para o Supremo Tribunal Federal acerca das soluções implementadas durante a vigência do contrato, em observância ao princípio da eficiência na Administração Pública e em consonância com o item 9.4.1.9 do Acórdão 1.937/2003-TCU-Plenário.
- 8.24.1.3 Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- 8.24.1.4 O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, a. direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.
- 9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.4 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE
- 9.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- 9.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
- 9.7 Encaminhar à Contratada, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados técnicos.

ANEXO II DO EDITAL – MODELO

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 90062/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Suporte Técnico para Sala-Cofre (estrutura modular blindada, com área de 59m ² , certificada pela norma ABNT-NBR 15.247, e respectivas instalações).	Mês	30	(numeral)	(numeral)
2	Suporte Técnico para Sala Segura (estrutura de concreto celular auto clavado – CCA, com área de 13m ² e respectivas instalações).	Mês	30	(numeral)	(numeral)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					(numeral)

ANEXO III DO EDITAL – CONTRATO

CONTRATO N.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO *ON-SITE*, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA PARA OS CENTROS DE DADOS DO STF (*DATACENTER*), BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90062/2024 - Processo Administrativo Eletrônico n. 001225/2024).

A UNIÃO, por intermédio do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu, Senhor., no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede no, CNPJ, neste ato representada por seu, Senhor., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n. 123/2006, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 001225/2024** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de suporte técnico *on-site*, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para os centros de dados do STF (Datacenter), bem como a substituição de componentes, observada a proposta da **CONTRATADA** (Anexo I deste Contrato) e o Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscal para fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- g) permitir, a seu critério, a participação de profissionais da **CONTRATADA** em ações de treinamento/capacitação realizadas pelo próprio **CONTRATANTE** ou por terceiro contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) iniciar a execução dos serviços conforme o constante do contrato;
- b) manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) disponibilizar número telefônico, fax e endereço eletrônico (e-mail), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ou outro meio hábil para a abertura dos chamados técnicos, sem prejuízo dos serviços de manutenção;
 - c.1) a contratada deverá atualizar todos os dados sempre que houver alteração, disponível 24 (vinte e quatro) horas, para comunicação dos chamados técnicos.
- d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- e) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- f) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança por meio de sistema de gestão contratual utilizado pelo **CONTRATANTE** e em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor mensal do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) e o valor total é de R\$ _____ (_____), observado o Anexo I deste Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido mensalmente da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo Fiscal Técnico do Contrato, quando do recebimento do Relatório Gerencial de Serviços (RGS), apresentado pela **CONTRATADA**, em até 5 (dez) dias úteis após o período relativo a cada mês de prestação de serviço, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, pelo Gestor do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta e deste Contrato, verificado o pleno funcionamento do objeto e após comprovação de origem do objeto, caso seja importado, e a respectiva quitação dos tributos de importação.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, após o Fiscal do Contrato receber o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) e a nota fiscal de faturamento, verificar a conformidade da prestação em relação às especificações estabelecidas e exigências constantes neste Termo de Referência, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato, salvo nota fiscal de aquisição de peças para fins de reembolso.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização;

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em (Transparência), depois em (Gestão Orçamentária) e selecionar: <Dados Diários da Despesa>. O usuário precisa informar o número do CNPJ e saber o número do documento fiscal, para acessar essas informações.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZ – Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da **CONTRATADA**, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

Parágrafo primeiro – Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

DA GARANTIA

CLÁUSULA ONZE - A **CONTRATADA** presta garantia de execução do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 da Lei Nº 14.133/21, no valor de _____ (R\$) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - . A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pelo STF à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber; e
- e) prejuízos indiretos causados ao **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

Parágrafo segundo. Caso a garantia prestada pela **CONTRATADA** a seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá prever, expressamente, cobertura indicada no item anterior.

Parágrafo terceiro. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito

Parágrafo quarto. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a futura **CONTRATADA** obrigada a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento que deu ensejo à alteração, garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual constantes da Cláusula Onze.

Parágrafo quinto. Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE– Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, exclusivamente por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de:
 - b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias na entrega ou de ajustes, reparos, manutenções e atualizações no objeto;
 - b.2) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias na entrega ou de ajustes, reparos, manutenções e atualizações do objeto;
 - b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela conduta do fornecedor, da alínea “a” acima;
 - b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “b”, “d” ou “e” acima;
 - b.5) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “c”, “f” ou “g” acima;
 - b.6) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato no caso deixar de cumprir quaisquer obrigações do Contrato com penalidade não prevista anteriormente, aplicada por ocorrência;
 - b.7) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, para atraso ou interrupção injustificados dos prazos estabelecidos para o atendimento e/ou solução dos chamados técnicos abertos com severidade BAIXA, limitada à incidência de 05 (cinco) dias;
 - b.8) 1% (um por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, para atraso ou interrupção injustificados dos prazos estabelecidos para o atendimento e/ou solução dos chamados técnicos abertos com severidade MÉDIA, limitada à incidência de 05 (cinco) dias;
 - b.9) 2% (dois por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, para atraso ou interrupção injustificados dos prazos estabelecidos para o atendimento e/ou solução dos chamados técnicos abertos com severidade ALTA, limitada à incidência de 05 (cinco) dias;
 - b.10) 1% (um por cento) sobre o valor proporcional a 12 (doze) meses do contrato, no caso do indicador R (resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço) tiver a ocorrência de $70\% \leq R < 80\%$ por 3 (três) meses consecutivos ou 4 (quatro) meses alternados no período de 12 (doze) meses;
 - b.11) 20% (vinte por cento) sobre o valor proporcional a 12 (doze) meses do contrato, quando o indicador R (resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço) ficar abaixo de 50%. Caso o indicador permaneça abaixo de 50% por 02 (dois) meses consecutivos, ou por 03 (três) meses alternados no período de 12 (doze) meses, configurando a inexecução total do objeto e ensejando a rescisão contratual;
 - b.12) 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional a 12 (doze) meses do contrato, quando o indicador R (resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço) tiver a ocorrência de $50\% \leq R < 70\%$ por 3 (três) meses consecutivos, ou por 04 (quatro) meses alternados no período de 12 (doze) meses, configurando a inexecução total do objeto e ensejando a rescisão contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º da Lei 14.133/2021).

Parágrafo terceiro – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quarto – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo sétimo – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo oitavo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Onze, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará

o **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo nono – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE– A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de TIC - PJ, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n., datada do dia ____/____/____.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, conforme as hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação, desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 138, I, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 139 da mesma Lei.

Parágrafo terceiro – Por acordo, entre as partes, é reconhecido o direito de rescisão amigável, nos termos do art. 138, II, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições do parágrafo primeiro do mesmo artigo.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUINZE– Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar o acompanhamento e um fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZESSETE – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DEZOITO – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – A contratação em questão será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de eficácia.

Brasília-DF.

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO *ON-SITE*, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA PARA OS CENTROS DE DADOS DO STF (*DATACENTER*), BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90062/2024 - Processo Administrativo Eletrônico n. 001225/2024).

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO *ON-SITE*, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA PARA OS CENTROS DE DADOS DO STF (*DATACENTER*), BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90062/2024 - Processo Administrativo Eletrônico n. 001225/2024).

TERMO DE REFERÊNCIA (2727539)



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes**, ASSESSOR-CHEFE, em 06/11/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava**, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES, em 08/11/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2730420** e o código CRC **18B4B188**.